

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA

TRABALHO INFANTO-JUVENIL:
UM ESBOÇO TEMÁTICO NA HISTÓRIA DO BRASIL

SILVANA BALDUINO DE FREITAS SANTANA

NATAL-RN/1997

SILVANA BALDUINO DE FREITAS SANTANA

TRABALHO INFANTO-JUVENIL:
UM ESBOÇO TEMÁTICO NA HISTÓRIA DO BRASIL

MONOGRAFIA APRESENTADA A DISCIPLINA DE PESQUISA HISTÓRICA II, DO DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE PARA OBTENÇÃO DO GRAU DE LICENCIATURA/BACHARELADO EM HISTÓRIA.

Orientador: Prof. Wicliffe de Andrade Costa

NATAL-RN/1997

AGRADECIMENTOS

Ao prof. Wicliffe de Andrade Costa, orientador da Disciplina Pesquisa Histórica II, pelo estímulo, orientação, correção e revisão, possibilitando um melhor desempenho no trabalho.

Às professoras Fátima Lopes e Aurinete Girão pela contribuição carinhosa, que me levaram a aperfeiçoar o trabalho.

Aos funcionários: Leonardo Pereira do IDEC; Alda Fonseca, assistente social da FUNDAC; Joélho Ferreira, médico do trabalho da DRT/RN., Manuel Cândido (Presidente), Cícero Gomes e João Cabral, ambos da FETARN, pela atenção e simpatia com que me receberam e pelo material e informações cedidas, no decorrer da pesquisa, que tanto me auxiliaram.

Aos amigos pelas críticas e dicas que favoreceram maior perfeição no trabalho.

As crianças e jovens trabalhadoras em Natal, que colaboraram com carinho e sinceridade durante a pesquisa de campo. Melhor seria se não fizessem parte deste quadro injusto de nossa sociedade, que os explora e oprime.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	05
1.1. Industrialização e Urbanização no Brasil	05
1.2. O Movimento Operário	08
2. A INSERÇÃO DO MENOR NO MERCADO DE TRABALHO	12
2.1. Contexto Histórico	12
2.2. Condições de Trabalho	15
2.3. A Legislação Trabalhista: Proteção ao trabalho do menor no Brasil	16
2.4. Acidentes no trabalho	21
3. O MENOR TRABALHADOR NO RIO GRANDE DO NORTE (1981 - 1993)	27
3.1. As Atividades com inserção da mão-de-obra infanto-juvenil .	27
3.2. As Políticas Públicas no Rio Grande do Norte	33
4. ANEXOS	38
5. FONTES E BIBLIOGRAFIA	52
5.1. Fontes	52
5.2. Bibliografia	53

1. INTRODUÇÃO

Este trabalho se constitui como resultado dos estudos e pesquisas realizados durante o curso de Licenciatura e Bacharelado, o qual integra o Programa de Graduação em História, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

A monografia tem como objetivo a apresentação sistematizada dos estudos acerca da temática: Trabalho infanto-juvenil: um esboço temático na História do Brasil.

Após breve retrospectiva histórica, procura-se compreender e avaliar a situação precoce de crianças e jovens no mercado de trabalho.

Quanto à sua forma, o trabalho está organizado em três capítulos: O primeiro, constitui-se de um capítulo introdutório que aborda o processo de industrialização e urbanização no Brasil e o movimento operário, indicando suas possíveis relações. O segundo, procurando enfatizar mais a inserção do menor no mercado de trabalho, versa sobre o contexto histórico, em que crianças e jovens trabalham; as condições de trabalho; a legislação trabalhista no Brasil, no que se refere à proteção ao trabalho do menor e os acidentes ocorridos no trabalho. O terceiro traz uma abordagem sobre o trabalho do menor no Rio Grande do Norte, apontando as atividades em que estão inseridos e as políticas públicas desenvolvidas no Rio Grande do Norte, no sentido de viabilizar a situação específica do Estado.

1.1. Industrialização e Urbanização no Brasil

A industrialização no Brasil, apesar de seu ritmo lento, iniciou dentro do contexto do desenvolvimento industrial internacional. Devido à tradição

agrária e com uma indústria reduzida e limitada, o incentivo ao desenvolvimento industrial se deu de forma gradual. Portanto, só houve maior impulso entre 1885 e 1895, apesar de bastante tardio, se comparado ao desenvolvimento industrial de outros países.

A integração do Brasil no mercado capitalista e na divisão internacional do trabalho não se dava apenas devido ao processo contínuo e cumulativo de penetração de mercadorias e de capitais estrangeiros, mas através de mecanismos de dominação política dos governos, por parte da Inglaterra.

A utilização da mão-de-obra escrava, no momento inicial da industrialização no Brasil, foi um obstáculo para o seu desenvolvimento, provocando durante décadas o seu atraso. Foi o fim da escravidão que possibilitou um avanço na produção industrial e o aumento no consumo, o que favoreceu o acúmulo de capital.

No início do século XX o crescimento industrial trouxe a necessidade cada vez mais crescente de mão-de-obra barata, que era uma das exigências do sistema capitalista.

Este desenvolvimento industrial exigiu a modernização das cidades, viabilizando melhoramentos urbanos nos grandes centros industriais. Assim, iniciou-se o crescimento dos centros urbanos, a formação dos pólos metropolitanos destacando-se, entre outros, São Paulo, Rio de Janeiro, Salvador, Porto Alegre e Recife.

O desenvolvimento urbano esteve ligado ao capital comercial e financeiro que movimentou estes grandes centros urbanos. Sua expansão só foi possível devido às atividades econômicas desenvolvidas.

Dentro da conjuntura de desenvolvimento industrial e urbano e da abolição da escravatura surgiu a questão social. Portanto uma parte da população que não conseguia ser absorvida pelo mercado formal de trabalho, passou a viver no subemprego, tornando o espaço urbano um lugar de turbulência social.

Preocupados com a posição dos menores, que proliferavam na sociedade brasileira, intelectuais, juristas e médicos, da época, cobravam do Estado maior eficácia na legislação no sentido de proteger e corrigir estes menores. Aqui, o termo corrigir aparece segundo a visão dos juristas do início do século, que se preocupavam com a questão da moralização dos menores. Segundo eles, era necessário evitar que os menores fossem entregues à mendicância, vícios ou criminalidade.⁽¹⁾ Proteção e correção significava pô-los a trabalhar, fosse nas casas correcionais ou nas indústrias. Desta forma, os menores aprenderiam a ter uma educação moral, formal e profissional.

Portanto, neste contexto de desenvolvimento industrial e reformulação urbanística, deu-se uma "limpeza humana" nas cidades. Os menores desvalidos, assim como outros segmentos da população pobre, tomaram-se uma grande preocupação para a sociedade brasileira.

As hospedarias, os cortiços e as casas de cômodo foram consideradas ambientes nocivos para a população. Assim, para resolver tal situação, desenvolveram-se os grandes centros industriais que concentraram, de um lado, as unidades produtivas industriais, e de outro os bairros proletários.

Este fato dá origem ao desenvolvimento desigual do capitalismo industrial, que de um lado indica a concentração do capital e do outro, a força de trabalho.

"O espaço urbano surge como uma das condições favoráveis ao desenvolvimento do capital industrial."⁽²⁾ A cidade passou a ter dupla função no sentido de ser ao mesmo tempo mercado de consumo e mercado de trabalho livre assalariado, o que possibilitou a produção de mais - valia na fábrica e o lucro capitalista.

No momento em que a população cresceu, aumentou o número de desempregados, que tomaram-se mercadoria disponível para os capitalistas. Portanto o crescimento industrial passou a ter influência sobre a estrutura urbana em seus aspectos econômicos, sócio-políticos e culturais.

1.2. O Movimento Operário

As primeiras empresas industriais brasileiras utilizavam um grande número de escravos, trabalhando ao lado de operários livres.

“O proletariado não podia constituir-se realmente como nova classe enquanto houvesse escravos na sociedade brasileira”.⁽³⁾ Assim, se deu uma grande mobilização do proletariado em torno da abolição da escravatura.

O proletariado tem suas origens entre as camadas mais pobres da população. O nível de exploração a que era submetido resultava em reações violentas e atos isolados por alguns trabalhadores como forma de resistência. Só depois esses foram se organizando coletivamente, surgindo as organizações operárias que tinham por objetivo a resistência dos trabalhadores contra a exploração dos patrões, com reivindicações que ocorreram através de greves.

A formação do proletariado como classe se deu num processo lento, que iniciou a partir da abolição da escravatura e foi até 1935, quando o movimento sindical sofreu a repressão do Estado.

O crescimento da classe operária no Brasil ocorreu com o aumento das atividades industriais e do desemprego gerada pela crise econômica na década de 30. O crescimento da classe operária possibilitou a criação dos sindicatos.

No final do século XIX “os sindicalistas de matizes socialistas e anarquistas indicavam a necessidade de abolir o trabalho precoce. Categorias como os têxteis cariocas foram precursores na denúncia do trabalho de crianças e adolescentes”.⁽⁴⁾

A situação crítica de menores trabalhando nas fábricas, levava o movimento operário a contradições quanto a esta questão, pois em alguns momentos lutavam pela regulamentação do trabalho do menor, exigindo o

cumprimento dos seus direitos trabalhistas. Em outros momentos, exigiam a abolição e retirada imediata do menor do mercado de trabalho.

Durante toda a década de 30, o Brasil foi marcado por manifestações operárias, através de greves e protestos. Suas reivindicações eram dirigidas em torno da exploração sofrida pelos patrões, o aumento da carga horária, a diminuição do salário e denúncias constantes da permanência efetiva dos menores trabalhadores nas fábricas.

Mesmo com o estado de sítio, pelo qual passou o Brasil em 1932, gerando a limitação dos protestos operários e da ação reivindicatória da classe operária, esta continuou lutando. A partir de 1934 voltou a crescer, reforçada pela presença de partidos, com um caráter político. O ano de 1935 foi marcado por movimentos de greves operárias. No Rio Grande do Norte destacaram-se as greves de Açu, Mossoró e Areia Branca.

Foi nesta década de 30 que iniciaram as medidas no sentido de procurar diminuir as tensões entre o operariado e os patrões. A ação do governo, no Ministério do Trabalho, tinha um discurso voltado para a questão social, mas foram aos poucos intervindo no movimento operário, cerceando suas ações. Aos poucos, os sindicatos foram perdendo sua autonomia. A Lei de Sindicalização, criada em 19.03.1931, passou a ter o controle e manipulação dos sindicatos, vinculando-os ao Ministério do Trabalho.

Portanto, a conjuntura de formação do movimento operário e do sindicalismo brasileiro, esteve permeada por valores progressistas e conservadores. Em alguns momentos as lutas foram revolucionárias, em outros estiveram ligadas às exigências do Estado e do patronato.

Até a década de 30, a classe operária brasileira esteve envolvida com a questão do trabalho infante-juvenil. "Dentre as várias publicações operárias podemos encontrar trechos do pensamento operário expresso n'A Voz do Povo de 16/02/1920, que dizia, entre outras coisas: "o trabalho infantil deve ser abolido. Seus inconvenientes são verificáveis à mais simples vista. Crianças desde seis a quatorze anos empregam-se nos misteres mais rudes,

do amanhecer à noite, ganhando uma miséria que é um escárnio. (...) Enquanto outras crianças, da mesma idade, folgam e riem, sadias e felizes, os menores proletários pálidos e magrinhos, arrastam-se na tristeza de um viver.”⁽⁵⁾

Entretanto a luta do sindicalismo brasileiro contra a exploração precoce de crianças e adolescentes tem sido deixada de lado nos últimos anos. Isto ocorre ao fato de a maioria destes trabalhadores mirins não terem carteira assinada, o que leva os sindicatos a não os verem como objeto de preocupação.

“O mercado informal de trabalho é responsável pela ocupação do trabalho de aproximadamente 95% das crianças e adolescentes que trabalham. Somente 5% estão na órbita dos sindicatos.”⁽⁶⁾

No período em que se deram as preocupações com a situação do trabalho de menores, não havia um índice tão alto quanto hoje que, no Brasil, corresponde a 7,5 milhões de crianças exploradas no trabalho, a maioria nos grandes centros urbanos.

“O trabalho foi tão banalizado, com vistas à sua desvalorização, que muitas crianças e adolescentes que pegam duro no batente ainda acham que não trabalham, porque não têm a carteira de trabalho assinada. É assim também que o sindicalismo vê os subempregados, como se fossem pré-trabalhadores.”⁽⁷⁾

Para o capitalismo, as crianças deixam de ser crianças, passando a ser, antes de tudo, mão-de-obra barata que regula o mercado de trabalho, possibilitando o acúmulo de capital. Através do trabalho destas crianças é que se produz e circula mercadorias, sonogando impostos. Portanto esta situação não pode deixar de ser um objeto de interesse do sindicalismo.

NOTAS

- 1- Rezende, Astolpho. Os menores abandonados e delinquentes, p.8
- 2- FOOT, Francisco; LEONARDI, Victor. A história da indústria e do trabalho no Brasil, p.166
- 3- Id., *ibid.*, p.113
- 4- BARROS, Jorge. Uma bandeira para o sindicalismo. Revista CEAP n.:2, p.15
- 5- BRAGA, Ana Beatriz. Menor trabalhador: cidadão? Apud BARROS, Jorge. Uma bandeira para o sindicalismo, p.15
- 6- BARROS, Jorge, *op. Cit.*, p.16
- 7- Id., *ibid.*, p.16

2- A INSERÇÃO DO MENOR NO MERCADO DE TRABALHO

2.1. Contexto Histórico

A questão referente ao trabalho de crianças e jovens é bastante remota. “Ainda nas civilizações antigas da Mesopotâmia, 2.000 a.c. o rei da Babilônia, Hamurábi tomava medidas de proteção ao trabalho de menores”.

“... No Egito, as dinastias de XII a XX submetiam os menores ao trabalho.(...) Na Grécia e Roma os filhos de escravos eram obrigados a trabalhar desde cedo”.⁽¹⁾

Na Idade Média, as corporações de ofício utilizavam o trabalho de crianças e jovens sem remuneração. Estes trabalhavam de sol a sol, para adquirir o aprendizado profissional, em troca de comida, casa e roupa.

Durante a Revolução Industrial é que se deu um ritmo crescente da absorção de crianças e jovens no mercado de trabalho, por serem consideradas mão-de-obra barata, possibilitando o acúmulo de capital.

No Brasil, os filhos de escravos já trabalhavam. Este índice de crianças negras sendo utilizadas no mercado de trabalho, não só pelos senhores de engenhos mas pelo Estado, foi bem maior após a Lei do Ventre Livre, em 1871. Segundo Lana Lage R.P. Venâncio isto se deu pelo “significativo aumento do abandono de crianças negras como consequência da Lei do Ventre Livre.”⁽²⁾ Ela ainda afirma que este fato foi mais evidente no Rio de Janeiro, e que ocorreu pela opção dos senhores em abandonarem as crianças, alugando suas mães como amas-de-leite, já que era mais lucrativo. As crianças, colocadas em asilos, passavam a trabalhar nestas instituições que eram mantidas pelo Estado. Em alguns casos, eram enviadas para outras empresas que solicitavam os seus serviços.

A preparação para o trabalho foi vista, portanto, como uma solução no sentido de prevenir as crianças contra o crime. Por outro lado, também inseriu-as no mercado de trabalho em diversas situações.

O trabalho, na mentalidade cultural da sociedade civil brasileira, passou a ter uma missão importante no sentido de educar e disciplinar o trabalhador, dando-lhe bons costumes morais. Para os menores era importante adquirir novos valores e comportamentos sociais. É importante ressaltar, que a maioria dos trabalhadores não se conformava com a exploração no trabalho. Assim, ao se rebelarem, conseqüentemente acabavam saindo do emprego, contribuindo também para a inserção do menor no mercado de trabalho.

O número de menores na indústria cresceu a partir de 1840, com salários inferiores aos dos adultos. "Muitos eram recrutados nos asilos de órfãos e nas instituições de caridade. Muitas dessas crianças não tinham mais de 10 anos e trabalhavam o mesmo número de horas diárias que os adultos. Havia inúmeros casos de meninos e meninas de 5 ou 6 anos trabalhando 12 horas diárias na indústria têxtil.⁽³⁾ O recrutamento de menores era visto como uma forma de dar a esses uma ocupação útil.

Esta situação se deu principalmente nas fábricas. "Em 1875 a Companhia Brasil Industrial anunciava o emprego, entre seus 230 operários, de 72 crianças a partir de cinco anos de idade".⁽⁴⁾

Havia menores que eram recolhidos à noite para dormirem nas delegacias de polícia, mas no dia seguinte voltavam às ruas para vender doces, jornais e outros produtos.

Esta problemática, portanto, não é recente, pois em 1848, no manifesto do Partido Comunista, Marx já afirmava que "quanto menos o trabalho exige habilidade e força, isto é, quanto mais a indústria moderna progride, tanto mais o trabalho dos homens é suplantado pelo das mulheres e das crianças. As diferenças de idade e sexo não têm mais importância social para a classe operária. Não há senão instrumentos de trabalho, cujo preço varia segundo a idade e o sexo (...)" a grande indústria destrói todos os laços familiares

do proletário e transforma as crianças em simples objeto de comércio, em simples instrumento de trabalho".⁽⁵⁾

Portanto, é dentro do contexto de desenvolvimento capitalista que se dá a apropriação da força de trabalho de menores e mulheres, submetendo toda a família às condições da produção fabril, favorecendo o crescimento do exército industrial reserva e a desvalorização da força de trabalho.

A presença de mulheres e menores, em geral, nas fábricas favorecia os mecanismos de superexploração, como o rebaixamento dos salários e, nos períodos de crise, o desemprego que atingia todos os membros da família.

A visão dominante sempre teve um discurso voltado para propostas em torno de dar uma chance aos menores, através do trabalho. No entanto, esta visão assistencialista foi uma base da exploração precoce da mão-de-obra infanto-juvenil, que favoreceu a concentração acelerada de capital nas mãos da classe dominante.

O trabalho de crianças e adolescentes tem sido uma constante nos países do Terceiro Mundo, vigorando um sistema de exploração. Nos países desenvolvidos isto ocorre com menos freqüência e, geralmente, se dá num contexto de aprendizagem, de afirmação da personalidade, não por uma necessidade de sobrevivência.

Se o trabalho precoce é um dos critérios para avaliar o índice de desenvolvimento de um país, o Brasil tem um índice extremamente significativo, tendo em vista o alto percentual de crianças e adolescentes inseridas no mercado de trabalho. "No Brasil, a taxa de atividade (18%) de crianças na faixa etária de 10 a 14 anos... supera a de outros países subdesenvolvidos como Indonésia (11,1%), Marrocos (14,3%), Honduras (14,7%), República Dominicana (15,5%), entre outros".⁽⁶⁾

2.2. Condições de Trabalho

Durante o processo de desenvolvimento industrial as crianças realizavam trabalhos perigosos, por longas horas de trabalho e baixos salários, assim como os homens e as mulheres. Em São Paulo, no início do século, “as mulheres representavam cerca de um terço da força de trabalho, e havia muitas crianças; é possível que a metade de todos os operários fosse menor de 18 anos e quase 8% eram menores de 14”.⁽⁷⁾

Os trabalhadores viviam em péssimas condições de trabalho nas fábricas, com uma jornada que chegava a 15 horas, sendo coagidos através de castigos, ameaças e outros mecanismos utilizados. A violência sexual contra meninas e mulheres e as agressões físicas contra menores eram constantes, além de diversas doenças que proliferavam, devido à inexistência de higiene nos locais de trabalho.

“As mulheres e crianças colocadas diante das fiações mecânicas eram criaturas simples e ignorantes, resgatadas pelo dono à ociosidade e ao vício, e postas a aprender um ofício útil. (...) Trabalhavam-se, em regra, dez ou onze horas por dia e seis dias por semana, a uma taxa muito próxima do salário agrícola, e que assim permaneceu apesar dos progressos da produtividade”.⁽⁸⁾

As indústrias de cerâmica, metalurgia e química absorviam um número maior de menores de 14 anos do sexo masculino. Os menores do sexo feminino estavam no setor de vestuário e toucador, geralmente eram provenientes das famílias operárias.

Eram freqüentes as acusações contra os espancamentos e as mutilações, de crianças pelas máquinas quando estas adormeciam em serviço, devido às longas jornadas de trabalho.

No Brasil, 11% da população economicamente ativa encontra-se entre os 10 e 17 anos. Das crianças e adolescentes que trabalham na área rural 57,8% não recebem salário algum por este trabalho. Na zona urbana, a

remuneração, em regra, é inferior à legal, sem que sejam cumpridas as garantias previdenciárias.

A jornada de trabalho de 59,3% das crianças e adolescentes, entre os 10 e 17 anos, ultrapassa 40 horas semanais na zona rural.

Portanto, nas relações de trabalho predomina uma situação de semi-escravidão, tendo em vista a desqualificação profissional, a baixa remuneração, a integração do empregado na empresa. Os altos índices de desemprego e subemprego, paralelo a uma economia informal em torno de 40%, criam condições de trabalho que aumenta o ingresso forçado, no mercado de trabalho, de mulheres e crianças por salários baixos e em situações de riscos à saúde.

2.3. Legislação Trabalhista: Proteção ao trabalho do menor no Brasil.

No Brasil, as primeiras medidas que foram providenciadas sobre o trabalho do menor foi o Decreto n.º 1313 de 17 de janeiro de 1891, que deveria regulamentar o trabalho dos menores. O Decreto definia que: "os menores do sexo feminino de 12 a 15 anos e os do sexo masculino de 12 a 14 anos só poderão trabalhar, no máximo, sete horas por dia, não consecutivas, de modo que nunca exceda de quatro horas de trabalho contínuo, e os do sexo masculino de 14 a 15 anos até nove horas por dia, nas mesmas condições. Os menores aprendizes que nas fábricas de tecidos podem ser admitidos desde 08 anos, só poderão trabalhar três horas, havendo um descanso de meia-hora para os segundos. É proibido empregar menores no serviço de limpeza de máquinas em movimento, bem como dar-lhes ocupação junto a rodas, volantes, engrenagens e correias em ação, pondo em risco sua vida. Não é admissível o trabalho dos menores em depósitos de carvão, fábricas de ácidos, algodão, pólvora, nitro-glicerina, fulminatos, nem empregá-los em manipulações diretas de fumo, chumbo, phosphoro, etc."⁽⁹⁾

Fizemos questão em colocar na íntegra o Decreto, pois este serve como análise de uma realidade que estava em vigência, no momento em que a lei foi criada. É possível perceber, que os menores já estavam inseridos em condições de riscos no trabalho e esta problemática continuou por décadas, tendo em vista a ineficiência da legislação.

Em 1912 o Projeto n.º 4A “proibia o trabalho de menores de 10 anos e se limitava o tempo de trabalho dos 10 aos 15 anos, a 6 horas diárias, condicionada a admissão a exame médico e certificado de frequência anterior em escola pública”.⁽¹⁰⁾

Os deputados impugnavam a intervenção do Estado para proteger os menores trabalhadores, alegando que esta medida colocava abaixo o pátrio poder, sendo esta decisão uma responsabilidade dos pais.

Em 1923 o Decreto 16.300 artigo 534 determinava que “os menores de 18 anos não trabalharão mais de 6 horas, em 24 horas.”⁽¹¹⁾ Esta mesma determinação se deu na Lei 5.083 de 01 de dezembro de 1926. Este fato coloca em evidência o não cumprimento das leis e a inexistência de critérios de controle e fiscalização para que estas fossem cumpridas. Assim, era constante a criação de leis que repetiam as mesmas determinações das anteriores, com raras modificações, sem que fossem concretizadas na prática.

O Decreto nº17.943-A de 12 de dezembro de 1927 aprovou o código de menores que, no capítulo XI, proibia o trabalho de crianças até 12 anos, o trabalho noturno para menores de 18 anos e o trabalho de menores de 14 anos em praça pública. Todas estas medidas não foram aplicadas efetivamente.

A partir da década de 30 surgiram algumas medidas que buscaram uma proteção efetiva do trabalho de menores.

O Decreto n.º 22.042 de 03 de novembro de 1932 estabelecia melhores condições de trabalho dos menores nas indústrias, a idade mínima de 14 anos para o trabalho nas indústrias, exigindo certidão de nascimento, au-

torização dos pais, atestado médico e prova de ser alfabetizado. Aos menores de 16 anos era proibido o trabalho nas minas.

Esta lei retirou a determinação do código de menores de 1927 que proibia o trabalho aos menores de 12 anos, aumentando a idade mínima para os 14 anos. No entanto, a proibição quanto à idade mínima de 14 anos era para o caso do trabalho nas indústrias, o que dava margem à exploração do trabalho de menores de 14 anos em outras atividades.

O Decreto 3.616, artigo 4º, passou a computar as horas do menor de 18 anos, quando este fosse empregado em mais de um local e instituiu a carteira de trabalho do menor.

De acordo com a Constituição de 1967, artigo 165, inciso X, a idade mínima limite para o trabalho do menor passou a ser 12 anos, sendo mantida esta mesma determinação na Constituição de 1969. No que diz respeito à proteção do trabalho do menor isto foi um retrocesso na lei.

Quanto à questão referente à proteção da saúde do trabalhador menor, a CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), criada em 1943, no seu artigo 403 determinava "a proibição em trabalhos que sejam nocivos à saúde, perigosos e insalubres, serviços prejudiciais à sua moralidade",⁽¹²⁾ apenas aos menores de 16 anos. Esta determinação contrariava o artigo 165, inciso X da Constituição de 1967 que estipulava esta proibição aos menores de 18 anos.

O artigo 5º do Decreto n.º 6.029 de 1940 determinava aos menores de 18 anos a frequência de 8 horas semanais aos cursos de preparação profissional com remuneração total. No entanto, o artigo 432 da CLT determina que a falta nos cursos de preparação profissional pode ser considerada justa causa para a dispensa. Esta medida coloca estes menores numa situação de trabalhadores convencionais, ou seja, numa situação legal. Entretanto isto é contraditório, tendo em vista que os direitos assegurados a todos os trabalhadores lhes são negados.

A legislação brasileira buscou tomar medidas no sentido de melhorar a condição de trabalho do menor trabalhador. No entanto, o empresariado sempre se posicionou contra as medidas legislativas, que eram consideradas exageradas.

Em 1917, os representantes do Centro da Indústria de Calçados e Comércio de Couros enviaram publicação ao Distrito Federal. Davam opiniões sobre a lei que controlava o trabalho de menores nas fábricas, que exigia destes o saber ler e escrever.

Esses representantes argumentavam contra a medida, alegando que não daria certo pois "que não é da noite para o dia que se extirpa um grande mal, senão por um processo de evolução bem lento e pertinaz."⁽¹³⁾ Assim a visão dos grupos empresariais, em geral, girava em torno da importância do trabalho dos menores no sentido de conduzi-los ao caminho do bem, pois saindo das fábricas iriam se encaminhar para o vício e a vagabundagem. Além disso, alegavam que as condições dos pais, de privação e miséria, não dava condições para que incentivassem os filhos a estudar, quando necessitavam que estes trabalhassem.

Segundo Carone, os representantes das grandes associações da Classe Industrial de São Paulo argumentavam em relação à idade mínima do trabalho de menores de 18 anos.⁽¹⁴⁾ Os representantes defendiam que não havia problema algum se os menores de 13 anos trabalhassem, pois a maioria dos países não haviam adotado a proibição de idade mínima de 14 anos no trabalho. Além disso, a carência de operários, tornava o trabalho destes menores essencial nas indústrias. Portanto tirar estes menores do trabalho iria piorar não só a condição de vida precária de suas famílias, como aumentaria os problemas sociais.

Os empresários afirmavam que não havia condições de adotar dois turnos, por não haver um número suficiente de operários. Afirmavam, ainda, que os salários recebidos pelos menores eram bons, seria muito pior se estivessem desempregados.

De um modo geral, todos os empresários eram contra o fim do trabalho noturno e a diminuição da jornada de trabalho para 8 horas. Defendiam que o trabalho dos menores era de extrema importância e melhor seria que a lei criasse uma forma de fiscalizar de perto o trabalho dos mesmos, tomando as medidas necessárias caso estivessem em perigo na sua saúde física e moral, do que instituir-se a proibição do seu trabalho.

A Constituição de 1988, em vigor, no artigo 227, parágrafo 3º determina a "idade mínima de 14 anos para admissão ao trabalho, observado o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII".⁽¹⁵⁾ Este determina "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz".⁽¹⁶⁾

Portanto, podemos verificar que todas as leis, inclusive a constituição em vigor, não passaram de meras tentativas jurídicas de resolver a questão do trabalho do menor, mas na prática não se concretizaram. Até hoje, os menores continuam sendo explorados, seja no mercado formal ou informal, devido as deficiências estruturais na conjuntura social, política e econômica que não permitem a concretização dos seus direitos assegurados.

A Lei 8069/90 trata do Estatuto da Criança e do Adolescente. O capítulo V se refere ao Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho. No artigo 60 diz que "É proibido qualquer trabalho a menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz e no artigo 69, (...) o adolescente tem direito à profissionalização e à proteção no trabalho, observados os seguintes aspectos, entre outros: I - respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento; II - capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho".⁽¹⁷⁾

A capacitação adequada ao mercado de trabalho, que torna o adolescente em profissional, não abole a questão da exploração profissional destes adolescentes.

Tanto o artigo 227, parágrafo 3º, da Constituição quanto os artigos 60 e 69 do Estatuto da Criança e do Adolescente são contraditórios em suas

determinações. Tendo em vista que no artigo 5º, Título II, capítulo I da Constituição diz que “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se ... direito à vida, à liberdade, à segurança e à propriedade. (...) Ninguém será submetido a tortura, nem a tratamento desumano ou degradante.”⁽¹⁸⁾ O Estatuto da Criança e do Adolescente no artigo 3º, Título I, Livro I, parte geral diz: “A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade”.⁽¹⁹⁾

Entretanto não é esta realidade que se observa nem nas zonas rurais, nem nas grandes cidades no que se refere ao trabalho de crianças e adolescentes. A questão da inserção precoce de menores no mercado de trabalho não é sinônimo de liberdade e dignidade. O direito à profissionalização assegurados pela Constituição e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente não tem viabilizado a melhoria de condição de vida dos menores.

O Estado ao ser omissivo com seus deveres, no sentido de organizar políticas públicas voltadas para o pleno emprego e a desconcentração de renda, não permite a diminuição do desemprego dos adultos. Assim, cada vez mais aumenta o número de menores inseridos no mercado de trabalho, sem terem asseguradas as “oportunidades e facilidades” que a Constituição determina.

2.4. Acidentes de Trabalho

Os acidentes de trabalho eram constantes no início do século. Não havia nenhum controle quanto ao uso de determinadas peças e máquinas, além dos espaços nas fábricas serem limitados, o que favorecia o aumento

QUADRO 1 - Acidentes de trabalho envolvendo crianças e adolescentes

IDADE	SEXO	ACIDENTES	SETOR DE TRABALHO	ANO	CIDADE
08	M	perda da visão ao espetar o olho numa ponta de folha de sisal	Indústria do Sisal	1989	Bahia
09	M	3 dedos da mão direita esmagados em engrenagem	Fábrica de tecidos	1904	Rio de Janeiro
10	M	lançadeira de um tear corta-lhe o freio da língua	Fábrica de calçados	1908	Rio de Janeiro
10	F	esmaga mão esquerda em máquina	Fábrica de tecidos	1909	Rio de Janeiro
11	M	esmagamento de extremidade do indicador num cilindro	Fundição	1920	Rio de Janeiro
12	M	queimado pelo patrão: queimadura de 1º e 3º graus	Fundição	1920	Rio de Janeiro
13	M	quebra braço por excesso de peso	Estaleiro de construção naval	1920	Rio de Janeiro
13	M	recebeu queimaduras leves no rosto e no pescoço após uma explosão de oxigênio	Oficinas do Loyd Brasiliro	1920	Rio de Janeiro
13	F	perde falangelas dos dedos médios e anelar da mão direita num aparelho de cortar papel	Fábrica de papel	1913	São Paulo
13	M	queimadura de 1º e 2º graus com água fervendo	Oficina Telegráfica	1917	São Paulo

14	M	perda da mão direita	Canavial	1989	Campos - RJ
14		corte no dedão do pé com pancada de caixa de engraxate	Engraxate	1990	Natal - RN
14		corte na mão direita com facão	Vendedor de coco na feira	1992	Natal - RN

Fonte: * Dados obtidos através de jornais, revista e fontes orais

NOTAS

- 1 - VIANNA, Segadas. Trabalho do menor. In: SUSSEKIND Arnaldo. Instituições de direito do trabalho, p.684
- 2 - VENANCIO, Lana Lage R.P. Abandono de crianças na roda dos expostos da Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro (1864-1881). In: PRIORI, Mary Del. A história da criança no Brasil, p.63
- 3 - FOOT, Francisco; LEONARDI, Victor. A história da indústria e do trabalho no Brasil. p.116
- 4 - MATTOS, Marcelo Badaró. Uma questão de momento? Revista CEAP nº 2 p.20
- 5 - MARX, Karl. Manifesto do Partido Comunista. Apud BARROS, Jorge. Uma bandeira para o sindicalismo. Revista CEAP nº 2 p.15
- 6 - OLIVEIRA, Joélho Ferreira de. O trabalho da criança e do adolescente em condições de risco. Natal: DRT/RN 1996, p.5
- 7 - DEAN, Warren. Industrialização de São Paulo (1880-1945) p.163
- 8 - FAUSTO, Boris. História geral da civilização brasileira: o Brasil republicano v.I, p.405
- 9 - BRASIL, Constituição 1891. Constituição da República Federativa do Brasil. Decreto 1313 de 17 de janeiro de 1891.
- 10 - VIANNA, Segadas. Trabalho do Menor. In: SUSSEKIND, Arnaldo. Instituições de direito do trabalho, p.687
- 11 - Id., ibid., p.688
- 12 - Id., ibid., p.690
- 13 - CARONE, Edgard. O pensamento industrial no Brasil (1880-1945). p.40
- 14 - Id., ibid., p.410
- 15 - BRASIL. Constituição 1988. Constituição da República Federativa do Brasil. Organização de textos e índices por Valdemar P. da Luz. Porto Alegre. Sagra: DC Luzzatto, 1994. p.105
- 16 - Id., ibid., p.19

17 - BRASIL. Ministério da Justiça. Estatuto da Criança e do Adolescente.

p.23

18 - BRASIL, Constituição 1988 op. cit, p.13

19 - BRASIL, Ministério da Justiça, op. cit, p.15

20 - CARONE, Edgard. A República Nova. (1930-1937), p.149

3. O MENOR TRABALHADOR NO RIO GRANDE DO NORTE (1981-1993)

3.1. As Atividades com Inserção da Mão-de-Obra Infanto-Juvenil

"Nos primeiros anos da década de 80 houve uma grande crise de desemprego no Rio Grande do Norte. Algumas empresas comerciais chegaram a dispensar 50% dos empregados".⁽¹⁾ A crise de desemprego agravou-se em 83, sendo uma das mais sérias crises econômico-sociais. A recessão e a carestia deram margem ao subemprego.

O grande crescimento populacional em Natal, na década de 80, decorrente da seca e da crise de desemprego, aumentou o índice habitacional nas favelas.

Esta situação gerou uma grande preocupação com os problemas urbanos, desfavorecendo a produção agrícola, o que resultou na exploração do trabalho assalariado e no engrossamento das fileiras de desempregados.

Portanto, o aumento do índice do exército reserva de trabalho, no Rio Grande do Norte, aumentou também o número de pessoas ocupando-se no setor informal. A luta contra o desemprego e a inflação levaram essas pessoas a procurarem atividades extras que lhes permitissem melhor sobrevivência.

* O setor informal no Rio Grande do Norte se insere dentro do contexto da crise econômica nacional, caracterizada pelos altos índices de desemprego, subemprego e distribuição desigual de renda. As atividades informais sobrevivem em meio à ilegalidade, tendo em vista o não pagamento de impostos. Isto se dá com uma certa conivência do governo, já que teria que aumentar a oferta de empregos, caso estas atividades acabassem, ou, conseqüentemente, teria que enfrentar o problema do aumento do desemprego.

Em Natal, o setor informal já passou pelos chamados "rapas" em algumas administrações, mas se multiplicam cada vez mais em espaços reservados no Alecrim e Centro da Cidade. Nestes lugares vendem-se desde calçados e frutos até objetos importados, aumentando a venda de produtos alimentícios.

É neste contexto que se inclui a mão-de-obra infanto-juvenil no mercado de trabalho informal. Os vendedores mirins vendem produtos diversos, como picolés, fichas e cartões telefônicos, balas e até produtos de limpeza. Estes produtos, como cloro, desinfetante e outros são perigosos, tendo em vista a desinformação das crianças quanto aos problemas de saúde gerados por estes. Algumas crianças vendem os produtos para os pais, que os fabricam em casa, nas inúmeras fábricas de fundo de quintal existentes no Estado.

O trabalho de crianças e jovens no Rio Grande do Norte reflete as condições econômicas das famílias, que são de baixa renda, a situação de domicílio e capacidade da escola para satisfazer as expectativas destas crianças de populações mais pobres, detendo-as na escola.

Segundo dados da PNAD (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios),⁽²⁾ a taxa proporcional do trabalho de crianças e jovens entre 1981 e 1990 permaneceu quase constante. A PEA (População Economicamente Ativa) foi 21,4% para 20,7%, respectivamente, nestes anos. No entanto, houve um aumento da participação de menores entre 15 e 17 anos no mercado de trabalho urbano de 27,7% (em 1981) para 34,5% (em 1990) e entre os de 10 e 14 anos aumentou de 8,5% para 10,5%, nos anos respectivos. As mudanças ocorreram entre os segmentos mais pobres da população, cujas famílias ganhavam até $\frac{1}{4}$ (um quarto) do salário mínimo, ou de famílias sem rendimento.

Em 1990, no Rio Grande do Norte, das crianças e jovens que combinam estudo e trabalho, o percentual é bem maior entre as meninas e entre os que estão entre 15 e 17 anos de idade. Entretanto houve um grande índice

da população nesta faixa etária, que abandonou os estudos para “dedicar-se ao trabalho (30% dos meninos) ou aos afazeres domésticos (16% das meninas)”.⁽³⁾

Em geral, as meninas têm a ocupação mais ligada aos afazeres domésticos e ao cuidado das crianças menores, o que viabiliza uma maior participação das meninas nas escolas.

No setor urbano há um índice bem maior da mão-de-obra infantil do que no setor rural, ficando um percentual de 59,7% entre os de 10 e 14 anos e 58,5% entre os de 15 e 17 anos na zona urbana. Na zona rural para as idades respectivas o percentual é de 40,3% e 41,5%.

“Os setores de atividade que mais absorviam mão-de-obra infanto-juvenil nas áreas urbanas eram a prestação de serviços, o comércio de mercadorias e a indústria de transformação”. (...) Nas áreas rurais, o setor agrícola era o que mais absorvia mão-de-obra juvenil, seguido pela indústria de transformação e a da Construção Civil.⁽⁴⁾

É possível notar, tanto na zona urbana quanto na zona rural uma absorção maior da mão-de-obra infantil (menores entre 10 e 14 anos).

A maioria destas crianças e jovens trabalham sem vínculo empregatício. “Em 1990 apenas 6,9% dos jovens entre 15 e 17 anos, do sexo masculino, tinham carteira assinada”,⁽⁵⁾ o restante estava totalmente sem amparo legal dos direitos trabalhistas.

Apesar dos baixos níveis de rendimento, a maioria destes trabalhadores participavam no orçamento familiar, este dado era bem maior entre os de 15 e 17 anos de idade.

Houve uma elevação do índice de participação de crianças entre 10 e 14 anos, de 1981 (52,3%) para 1990 (72,9%), aproximando-se dos jovens entre 15 e 17 anos (76,1%). Esta participação ocorre com maior frequência entre 11 e 30% da renda familiar.

A jornada de trabalho ultrapassa 40 horas semanais. Nas cidades este percentual é bem maior que na zona rural e verifica-se que se dá muito

mais com os jovens entre 15 e 17 anos. Chegando a um índice de 63,0%. Este índice é bastante elevado, tendo em vista as condições precárias de trabalho e ao desgaste físico nas atividades agrícolas, comparado com outras regiões do país.

Apesar das longas horas de trabalho, os salários são muito baixos, 19% destes trabalhadores recebem até $\frac{1}{4}$ (um quarto) a $\frac{1}{2}$ (meio) salário mínimo e 64,9% recebendo de $\frac{1}{4}$ (um quarto) do salário ou sem rendimento.

"Das pessoas do Rio Grande do Norte até os 17 anos de idade, 36,6% na zona urbana e 69,7% na zona rural, vivem abaixo da linha de pobreza absoluta". ⁽⁶⁾ Esta situação obriga a grande maioria de crianças e jovens a ingressar precocemente no mercado de trabalho.

Na década de 80, houve um grande índice de crianças e jovens trabalhando nos setores primário (25,7%), secundário (18,1%) e terciário (14,6%). O maior índice no setor primário foi reflexo do desenvolvimento da indústria e ampliação do setor de serviços.

Na década de 90 houve uma demanda maior de menores entre 10 e 14 anos, tanto no setor urbano quanto no rural.

Todas estas atividades em que se insere a mão-de-obra infanto-juvenil, e consideradas atividades formais e produtivas, de várias formas exploram o trabalho destas crianças e jovens, que por estarem nesta situação têm o seu futuro comprometido enquanto profissionais capacitados.

No Rio Grande do Norte, os trabalhadores mirins não só desenvolvem atividades formais; as atividades informais também absorvem um número grande de crianças e jovens. Os guardadores de carros, engraxates, vendedores de picolé, embaladores de supermercados, lavadores, carregadores e ajudantes, estão espalhados na cidade do Natal. Nos locais onde há um grande número de camelôs, como o Alecrim e o Centro, é possível encontrar uma concentração maior de menores trabalhadores, porém eles podem ser encontrados em vários pontos da cidade.

Nas feiras, encontram-se espalhados um número considerável de menores, em atividades diversas, desde venda de produtos, ajudantes nas bancas, para recados, até carregadores. Estes ficam com uma função mais árdua, pois além da questão do peso que carregam têm que caminhar metros para ir deixar a mercadoria dos clientes.

A idade destes pequenos trabalhadores varia entre os 6 e 18 anos, chegam a trabalhar, em média, 15 horas por dia, mesmo que sejam horas "quebradas". Ou seja, trabalham pela manhã, páram para "comer alguma coisa" e voltam à tarde, trabalhando à noite e também na madrugada.

Conseguem mais de um salário mínimo por mês, no entanto a maioria entrega o rendimento aos pais. Alguns se sentem orgulhosos com o fato de estarem participando na renda familiar, mas há os que reclamam por não receberem nada e se acham explorados. Os dias de melhor movimento e que conseguem ganhar mais um "dinheirinho" são as sextas, sábados e domingos, devido ao grande contingente de pessoas nos bares, o que possibilita mais "lucro" no trabalho.

Em 1991, a maior absorção da mão-de-obra infanto-juvenil, nas atividades informais se deu entre os guardadores de carros (35,1%), vendedores e carregadores (33%) e engraxates (4%).

Entretanto as péssimas condições de vida, moradia e alimentação levam os menores a trabalhos ainda mais sacrificados. Segundo Idalina Costa, que desenvolveu um trabalho na população da favela de Cidade Nova, sobre as atividades de comerciantes e catadores de produtos do lixo, o trabalho de adultos e crianças no "forno do lixo" é um dos indicadores da questão social problemática no Rio Grande do Norte e do alto índice de pobreza, agravado pela ausência de políticas públicas que viabilizem melhoria na condição de vida da população.

Nos depósitos de lixo, os moradores iniciam o trabalho bem cedo na perspectiva de obter melhores produtos. O critério de trabalho é na base

da força física, em que mulheres e crianças saem em desvantagem, ficando com os piores produtos.

Trabalham crianças a partir dos 4 anos, como catadoras de lixo. ~~A~~ À noite o número de mulheres e crianças diminui, mas trabalham muito durante o dia. "No caso das crianças iam pela manhã, geralmente depois das sete ... trabalhando em média 9 a 10 horas diárias."⁽⁷⁾

Além da mísera remuneração, péssimas condições de trabalho e doenças, ainda são explorados pelos comerciantes que são rigorosos na seleção dos produtos, pagam preços baixos e usam um sistema irregular de pesos. Ainda há o caso dos moradores, inclusive crianças, que por não terem o que comer, na maioria das vezes, alimentam-se dos depósitos dos caminhões da Ceasa e supermercados.

Esta dura realidade ao mesmo tempo em que traz a desqualificação humana, devido o trabalho com o lixo ser encarado o de mais baixo nível, traz a necessidade imediata e compulsória da luta pela sobrevivência.

O trabalho de crianças e jovens em Natal tem apresentado um número bastante significativo. Algumas atividades são mais evidentes durante o verão, quando aumenta o número de turistas. Portanto, na época do verão é comum em vários bairros de Natal, um maior número do movimento de pequenos trabalhadores como vendedores, carregadores, engraxates e outros. Além destas atividades, há também um aumento preocupante do índice de adolescentes se prostituindo.

Em todas as situações prevalece o fato de pertencerem a famílias de baixa renda. A necessidade emergente de sobreviver, de "mudar de vida", "ser respeitado" pelos pais, leva-os a "se virar de qualquer jeito" para conseguir ganhar dinheiro.

3.2. As Políticas Públicas no Rio Grande do Norte

Tendo em vista a situação crítica na qual se encontram a maioria das crianças e jovens no Rio Grande do Norte, foram tomadas algumas medidas, a partir da década de 80, no sentido de sanar estas dificuldades.

O PROJETO RN-Guias-Mirins foi colocado em prática no governo Geraldo Melo, no ano de 1988. Este projeto estava inserido dentro do Programa Bom Menino, criado através de decreto do Presidente José Sarney.

Houve uma série de críticas dos órgãos envolvidos com a questão do menor, pois ao mesmo tempo que abriu possibilidade para os menores ingressarem no mercado de trabalho, deu margem à exploração da mão-de-obra barata por parte das empresas. Além disto o incentivo à inserção dos menores no mercado de trabalho possibilitou a substituição do trabalhador adulto. Este fato traz o problema do desemprego do adulto, tendo em vista que para o empregador era mais lucrativo pagar meio salário mínimo ao trabalhador menor, a ter que pagar um salário mínimo ao trabalhador adulto.

O Projeto, no início, contou com a participação efetiva de 50 menores; na década de 90 passou a contar com 200 crianças e jovens, aproximadamente, no mercado de turismo.

O Programa PROENT - Programa de Encaminhamento ao Mercado de Trabalho, existe desde 1988, ainda na administração Geraldo Melo. Seu objetivo é apoiar os adolescentes entre 14 e 16 anos e 11 meses, que sejam de famílias carentes, no sentido de encaminhá-los ao Mercado de Trabalho, mas garantir que continuem na escola, conciliando as duas atividades.

O Programa mantém convênio com algumas instituições, que garantem todos os direitos trabalhistas para os menores, obedecendo as normas estabelecidas pelo mesmo.

As Instituições que mantêm convênio com o Programa são: DETRAN, BDRN, PETROBRÁS, CEF, COSERN, CAERN, SEBRAE, ITEP, DATA NORTE e IDEC. Todas têm que garantir um horário livre para que os menores freqüentem a escola.

Estas Instituições remuneram os menores, em média, entre 50 e 70% do salário mínimo; algumas pagam um salário mínimo, dependendo da Instituição. Todas pagam vale-transporte aos menores.

Durante o ano, estas instituições chegam a utilizar, em média, o trabalho de 300 adolescentes, mas estes dados variam. Algumas destas instituições chegam a utilizar 100 adolescentes, como é o caso da CEF. A COSERN é a que mais solicita o trabalho dos adolescentes do programa, mas também é a que libera esses com mais freqüência, antes do término do contrato.

Os critérios para receber os adolescentes no programa são: ter idade entre 14 e 16 anos, encontrar-se estudando em escola pública, não ficar reprovado e pais com renda até dois salários mínimos. No período de inscrição, em média, há uma procura de 1.000 crianças, que ficam à espera de serem solicitadas. O programa atende todo o Estado do Rio Grande do Norte.

Se formos avaliar o alto índice de crianças e jovens trabalhadoras em todo o Estado, verificamos que estes programas não atendem à grande maioria dos menores trabalhadores.

As políticas públicas desenvolvidas no Estado não conseguem abranger em seus projetos o enorme contingente de crianças e jovens. Os menores trabalhadores, ao terminarem o contrato, não têm garantia de trabalho, na maioria das vezes. Isto se dá pelo fato de os empresários terem que garantir todas as medidas previdenciárias desses menores, como trabalhadores adultos e não mais como "aprendizes". Quanto aos menores que não se inserem nos projetos, e que constituem uma maioria, esses estão totalmente relegados ao abandono, sem terem garantidos os seus direitos en-

quanto cidadãos. Esses não têm garantia de escola, garantias trabalhistas, nem mesmo à fiscalização quanto ao seu trabalho e às condições em que trabalham, permitindo assim a continuidade deste quadro.

As políticas públicas desenvolvidas no Rio Grande do Norte, no sentido de atender os menores e sua situação real de exploração no mercado de trabalho, são praticamente inexistentes. Todos os projetos desenvolvidos não conseguem atingir seus objetivos de garantir melhoria na condição de vida das crianças e jovens do Rio Grande do Norte.

A SEMPS (Secretaria Municipal de Promoção Social) criou o Projeto Crescer, que esteve funcionando até 1995. O objetivo era organizar uma horta comunitária, por crianças e jovens pertencentes a famílias de baixa renda. O projeto iniciou com programas educativos e contava com a permanência de crianças e jovens entre 7 e 14 anos, trabalhando no plantio de frutas e legumes. Este projeto não teve resultados e atualmente funciona, no mesmo local (ao lado da rodoviária no Bairro Nazaré), o Projeto Vida Nova.

A ATIVA, órgão que fazia parte da Secretaria Municipal de Promoção Social, atualmente passou a ser privada, recebendo verbas do município e de instituições não-governamentais. Desenvolve alguns projetos com crianças e jovens, como a CENARP (Centro de Arte e Produção), a Casa da Praça e a Casa Renascer. Estes projetos têm como objetivo um trabalho educativo e social com crianças e jovens dos sexos masculino e feminino, entre os 7 e 17 anos. Todavia, as atividades desenvolvidas nos projetos não impedem que os menores continuem na situação de exploração, nas ruas, seja trabalhando, mendigando ou se prostituindo.

Existem organizações internacionais envolvidas com a questão da exploração do trabalho de crianças e jovens que têm apoiado instituições brasileiras no sentido de resolver esta questão no Brasil. Em 1995 "o governo espanhol liberou US\$ 12,5 milhões de dólares para serem aplicados no Programa Internacional do Trabalho (OIT)",⁽⁸⁾ priorizando a América Latina. O

Brasil foi o primeiro a ser incluído pelo IPEC em seu plano de ação, desde 1992, quando teve início o programa.

Portanto, assim como em todo o país, o Rio Grande do Norte recebe verbas, nacionais e internacionais, que financiam os projetos direcionados para atender crianças e jovens de baixa renda, que estão inseridas no mercado de trabalho formal e informal.

No entanto, os projetos criados, na maioria das vezes, não são bem sucedidos, tendo em vista que não conseguem atender as necessidades básicas desses menores.

Concluir que este fato se dá por uma falta de organização e controle quanto às verbas recebidas para os projetos, é complicado, pois esta questão aponta para a necessidade de um maior levantamento de dados e aprofundamento no assunto. No entanto, é possível concluir que há verdadeira urgência em se efetivar políticas públicas eficazes que garantam o privilégio ao atendimento das crianças e jovens e que satisfaçam as suas expectativas. Faz-se necessário a garantia de direitos básicos como moradia, trabalho que gere renda para a família (trabalho adulto), educação e democratização da aprendizagem, saúde, respeito, dignidade, remuneração, enfim, valorização humana e profissional.

NOTAS

- 1 - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE (IDEC). Crianças e adolescentes no Rio Grande do Norte: saúde, educação e trabalho. p.4
- 2 - Id., *ibid.*, p.39
- 3 - Id., *ibid.*, p.41
- 4 - Id., *ibid.*, p.43
- 5 - Id., *ibid.*, p.45
- 6 - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE (IDEC). O menor de família de baixa renda: indicadores sociais. p.24
- 7 - COSTA, Idalina Farias Soares. De lixo também se vive: origem e reprodução de comerciantes e catadores de produtos de lixo. p.32
- 8 - O GLOBO. Rio de Janeiro, 16 de julho de 1995.

4. ANEXOS

DEPOIMENTOS.

Nelson Batista, 12 anos, colhe 1 tonelada e meia de laranja por dia. Acorda às 5 horas para a jornada de 12 horas na roça.

(Correio Brasiliense 18/09/94)

"Faço estrias nas árvores, jogo ácido e melo as mãos na resina das 7 às 6 horas. Não sei escrever o meu nome porque depois do serviço, eu só quero comer e ir para a cama.

Vanderley dos Santos, 14 anos, seringueiro.

Wanderson L. Dos Anjos, 9 anos. Acorda às 4 horas da manhã, para lidar, descalço com 200 Kg de madeira de eucalipto carbonizada a 70 graus centígrados nas carvoarias de Mato Grosso.

(Correio Brasiliense 19/09/94)

“Quando a foice cortou meu dedo, eu não sabia se sentia dor, fome ou raiva, muita raiva”.

Arnon, 13 anos, canavieiro (PE)

“Meu sonho é passear de bugre e comer muita lagosta, como os turistas, se um dia eu tiver muito dinheiro”.

Luis, 09 anos, vendedor (RN)

“Sonho em ter uma namorada e embarcar para Salvador, para tomar picolé na praia e comer paçoca. Mas só vou realizar isso quando não precisar mais ajudar meu pai”.

Agdemásio, 14 anos, sisaleiro (BA)

“Colocar veneno nos formigueiros cansa e irrita as mãos”.

Alexandra, 14 anos, caçadora de formigas (MG)

“Se eu soubesse escrever ia para cidade procurar emprego. Ia ser advogado e ganhar dinheiro”.

José Carlos, 16 anos, cortador de cana (PE)

"Abandonei os estudos porque estava arengando muito na aula".

Luis trajano, 14 anos, canavieiro (RN)

"Meu sonho é ser secretária na cidade grande".

Josecléia, 11 anos, trabalho na roça (BA)

"Queria estudar, pra ser parofessora"

Velúcia, 12 anos, sisaleira (BA)

"Meu sonho é me alimentar bem para um dia ser jogadora de vôlei como a Jaqueline".

Débora, 13 anos, bóia-fria (PR)

"Doem as costas porque estamos pegando folhas na base do pé. Eu tenho que vir com essa blusa de manga comprida porque tem o suco do fumo que fica colado na gente".

Carla, 15 anos, fumicultora (RS)

"Queria ser atriz igual a Raquel da novela Mulheres de Areia".

Maria Luíza, 12 anos, sisaleira (BA)

"Corto mil pés de cana por dia e só ganho 15 reais por semana".

Adriano Ribeiro, 13 anos, cortador de cana (RJ)

"Meu sonho é não tossir à noite por causa da fumaça do forno".

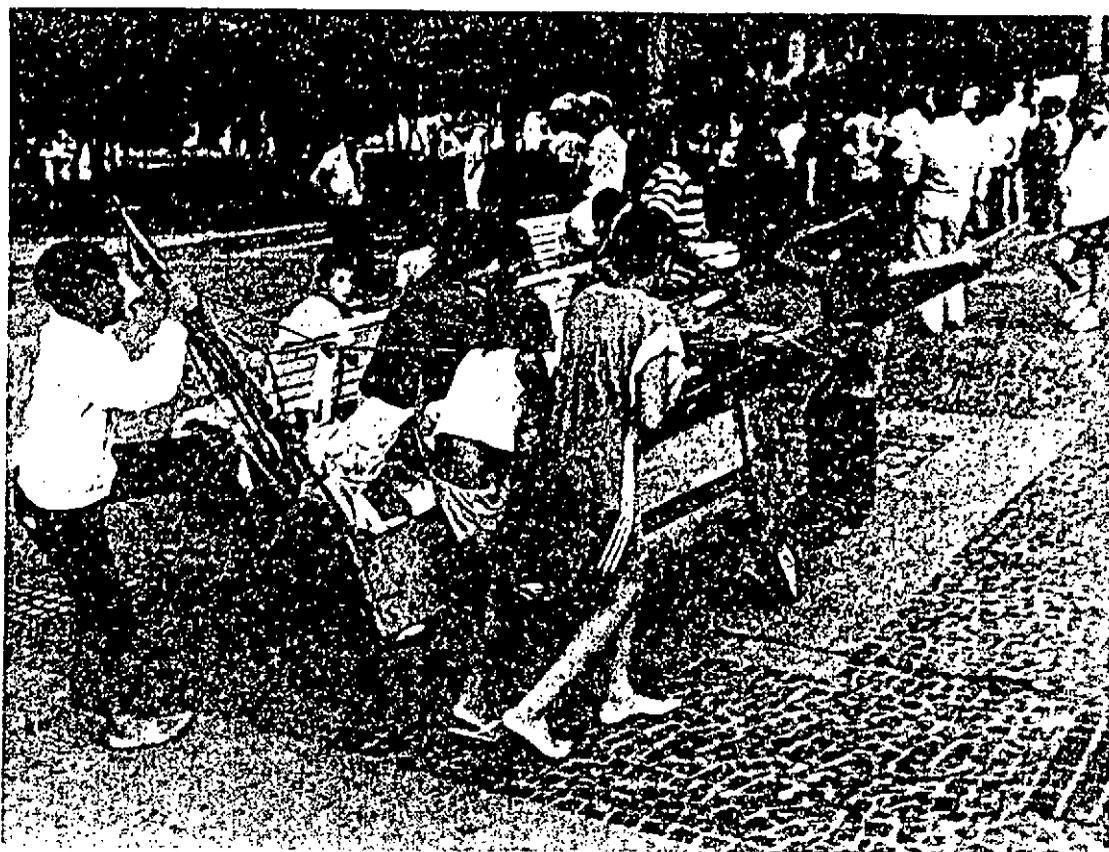
João, 9 anos, carvoeiro (MS)

"Tem noite que não aguento dormir com dor nas costas, acho que é de tanto carregar a caixa e ficar abaixado engraxando os sapatos dos fregueses".

Rodrigo, 10 anos, engraxate (RN)



• Colhedor de chá/Vale do Ribeira - São Paulo.



• Carregadores/Natal-RN.



• Ozeniro Menezes, 10 anos/Olaria em Marajó-Mirim - Amazonas: 30 quilos de argila nas costas.



• Carvoaria de Mato Grosso do Sul.



• Britando pedra em pedreira/Serrinha-RN.



• Fábrica de Calçados/Nova Hamburgo - RS.



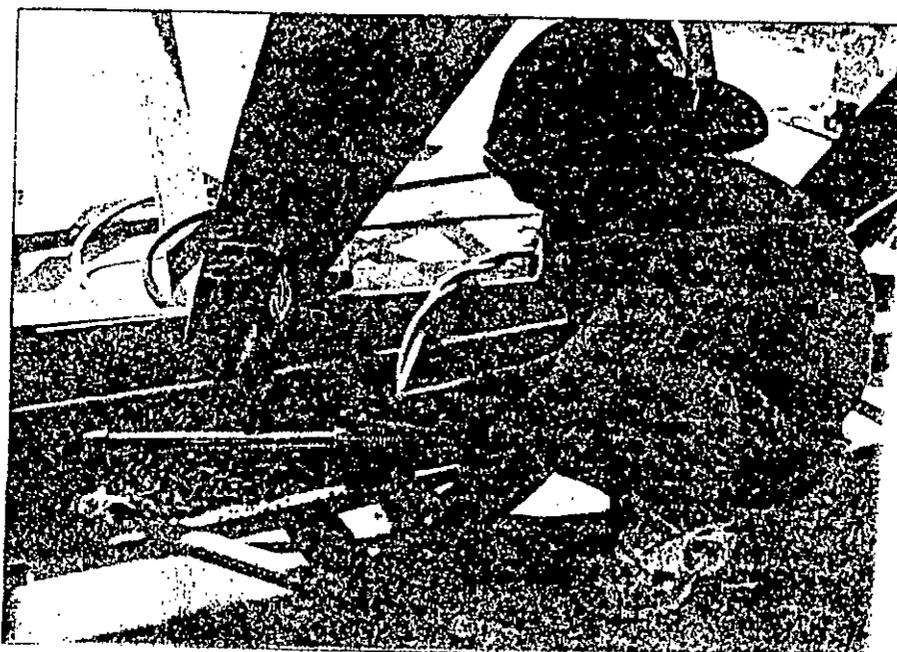
• Colhedor de chá/Vale do Ribeira - São Paulo.



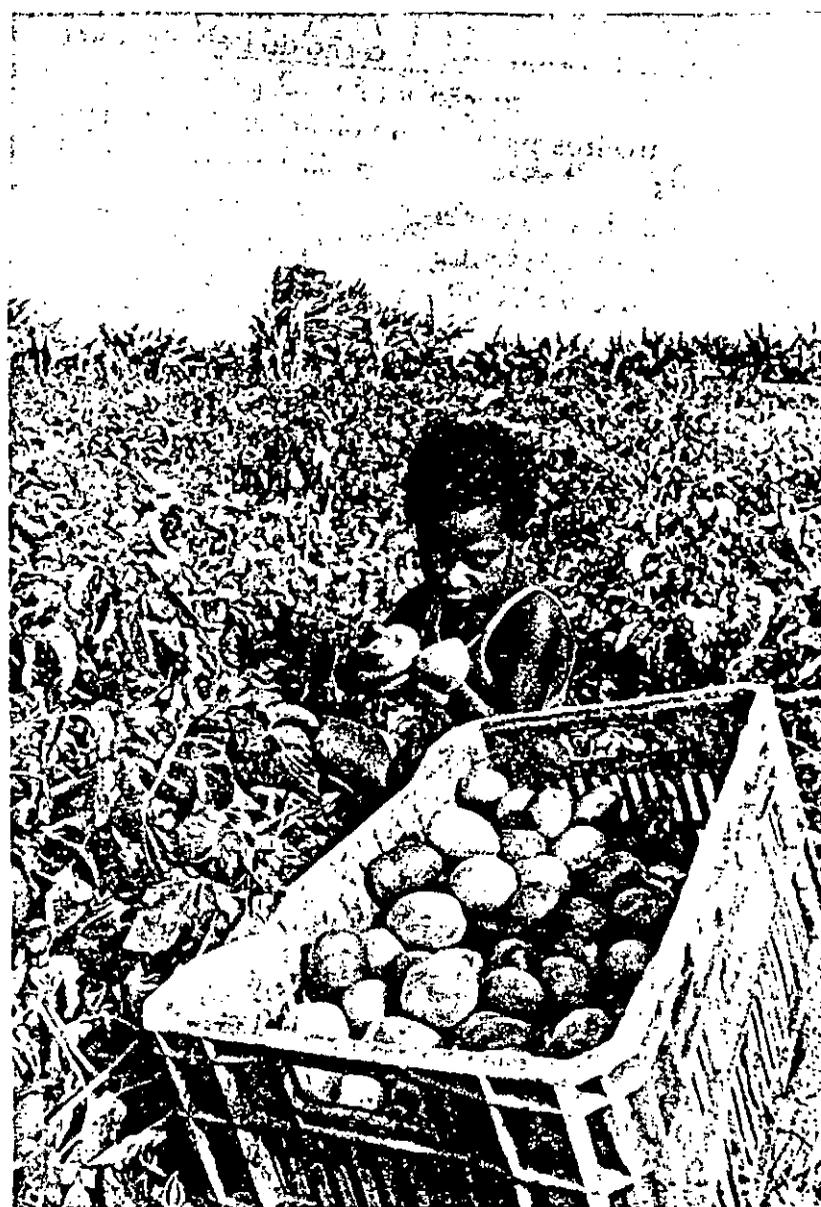
• Catador de lixo/ Natal-RN.



- Lavoura de Cana-de-Açúcar/Ceará.



- Samuel Carvalho, 14 anos, no estaleiro em Manaus: fazendo soldas em chamas a 1.500 graus.



• Colheita de Tomate/Petrolina - PE.



• Ednalva Dantas, 10 anos - britando pedra/Santa Luz - BA.



• Colhedores de Fumo/São Leopoldo - RS.



• Raquel da Silva, 13 anos/Fábrica de sapatos em Franca-SP.



- Cassiano Leite, 15 anos/Araraquara - SP: Carrega 250 quilos de laranja em 1 hora.

5. FONTES E BIBLIOGRAFIA

5.1. Fontes

- 1 - AVANTE. Rio de Janeiro, 04 de setembro de 1904.
- 2 - A VOZ DO TRABALHADOR. Rio de Janeiro, 10 de julho de 1908.
- 3 - A VOZ DO TRABALHADOR. Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 1909.
- 4 - A VOZ DO POVO. Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1920.
- 5 - A VOZ DO POVO. Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1920.
- 6 - A VOZ DO POVO. Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1920.
- 7 - A VOZ DO POVO. Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1920.
- 8 - A VOZ DO POVO. Rio de Janeiro, 02 de março de 1920.
- 9 - A VOZ DO POVO. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1920.
- 10 - A VOZ DO POVO. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1920.
- 11 - DIÁRIO DE NATAL. Natal, 25 de abril de 1996.
- 12 - O ESTADO DE SÃO PAULO. São Paulo, 15 de maio de 1913.
- 13 - O ESTADO DE SÃO PAULO. São Paulo, 01 de agosto de 1917.
- 14 - O GLOBO. Rio de Janeiro, 16 de julho de 1995.
- 15 - O POTI. Natal, 18 de agosto de agosto de 1996.
- 16 - BRASIL, Constituição 1891. Decretos do Governo da República dos Estados Unidos do Brasil. Primeiro fascículo de 01 a 31 de janeiro de 1891. Imprensa nacional, 1891.

5.2. Bibliografia

- 1 - BARROS, Jorge. Infâncias perdidas: crianças e jovens cortadores de cana. PROPOSTA. Experiência em educação popular. Trabalho e cidadania nos complexos agro-industriais. FASE n.: 55 ano XVI, Rio de Janeiro, 1992.
- 2 - _____ . Uma bandeira para o sindicalismo. Revista CEAP n: 2, Rio de Janeiro, 1991.
- 3 - BASTOS, José Tavares. Legislação operária sobre acidentes mecânicos: proteção à infância operária. Rio de Janeiro, 1910.
- 4 - BRASIL, Constituição 1988. Constituição da República Federativa do Brasil. Organização de textos e índices por Valdemar P. da Luz. Porto Alegre. Sagra: DC Luzzatto, 1994.
- 5 - BRASIL. Ministério da Justiça. Estatuto da criança e do adolescente. Brasília: Congresso Nacional, 1990. 64 p.
- 6 - BRASIL. Ministério do Trabalho. Trabalho da criança e do adolescente em condições de risco. 2 ed. Brasília: MTB, SSST, 1995. 60 p.
- 7 - CARONE, Edgard. A República Nova (1930-1937) 3 ed. São Paulo: Difel, 1982. 414 p.
- 8 - CERVINI, Rubens; FAUSTO, Ayrton (Orgs.) O trabalho e a rua: crianças e adolescentes no Brasil urbano de 80. São Paulo: Cortez, 1991.

- 9 - COSTA, Idalina Farias Soares da. De lixo também se vive: origem e reprodução de comerciantes e catadores de produtos do lixo. Natal/RN : UFRN, 1983. 152 p. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais)
- 10 - DAL - ROSSO, Sadi; RESENDE, Maria Lúcia. As condições de emprego do menor trabalhador: comerás o pão com o suor do teu rosto. Impameri - GO: Thesaurus, 1986. 144 p.
- 11 - DEAN, Warren. Industrialização de São Paulo (1880-1945) 4.ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1991. 269 p.
- 12 - FAUSTO, Boris (Org.) História geral da civilização brasileira: o Brasil republicano. 5 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989. v.1
- 13 - FERREIRA, Benedito Genésio. Um mundo "menor" no maior: um estudo do trabalho do menor na indústria de Fortaleza. Fortaleza: UFCE, 1983.
- 14 - FILHO, Moncorvo. Proteção à infância. Ordem Social. Rio de Janeiro. (s. n.). ano I, n: 1, 1911.
- 15 - FOOT, Francisco; LEONARDI, Victor. A história da indústria e do trabalho no Brasil (das origens aos anos vinte). São Paulo: Global, 1982. 416 p.
- 16 - FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Crianças e adolescentes: indicadores sociais. Rio de Janeiro: IBGE, 1989. v.1

- 17 - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE (IDEC). Crianças e adolescentes no Rio Grande do Norte: saúde, educação e trabalho. Natal/RN: UNICEF, 1993. 97 p.
- 18 - _____ .O menor de família de baixa renda: indicadores sociais. Natal/RN: IDEC, 1985.
- 19 - _____ . Pobreza no Rio Grande do Norte: condicionantes econômicos. Natal/RN: IDEC, 1995. v. 1. 70 p.
- 20 - GENÚNCIO, Carla. Casa Renascer: estudo dos espaços e das relações entre meninas e educadores. Natal, 1996. 20 p. Monografia (Especialização em História da Cultura) UFRN.
- 21 - HUBERMAM, Leo. História da riqueza do homem. 20. ed. Rio de Janeiro: Zahar ^E editores, 1984.
- 22 - MATTOS, Marcelo Badaró. Uma questão de momento? Revista CEAP n: 2, Rio de Janeiro, 1991.
- 23 - MELLO, Floro de Araújo. A história da história do menor no Brasil: (abandonado, delinqüente e infrator desde suas raízes). Rio de Janeiro: (s.n), 1986. 277 p.
- 24 - OLIVEIRA, Joélho Ferreira de. O trabalho da criança e do adolescente em condições de risco. Trabalho apresentado na II Jornada de Estudos sobre o trabalho da criança e do adolescente. Curitiba/PR, 1996. 14 p.

- 25 - OLIVEIRA, Oris. O trabalho da criança e do adolescente. São Paulo: LTR, 1994.
- 26 - PINHEIRO, Paulo Sérgio; HALL, M. Michael. A classe operária no Brasil - documentos. São Paulo: Brasiliense, 1981.
- 27 - PRIORI, Mary Del. História da criança no Brasil. São Paulo: Contexto. CEDHAL, 1991.
- 28 - RAGO, Margareth. Do cabaré ao lar: a utopia da cidade disciplinar. Brasil: 1890-1930. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1985.
- 29 - RN ECONÔMICO. Natal/RN. n: 156, ago~~s~~/88
- 30 - _____ . Natal/RN. n: 194, fev./88
- 31 - _____ . Natal/RN. n: 195, mar./88
- 32 - _____ . R Natal/RN. n: 196, abr./88
- 33 - _____ . Natal/RN. n: 201, set./88
- 34 - _____ . Natal/RN. n: 245, JUL/93
- 35 - VEJA. Rio de Janeiro. n: 1407. 30/ ago~~s~~/95.
- 36 - REZENDE, Astolpho. Os menores abandonados e delinqüentes. Rio de Janeiro: (s.n.), 1910.
- 37 - SCHAFF, Adam. História e verdade. São Paulo: Martins Fontes, 1986.

- 38 - SPINDEL, Cheywa Rojza. Crianças e adolescentes no mercado de trabalho (família, escola, empresa). São Paulo: Brasiliense, 1988.
- 39 - SUSSEKIND, Arnaldo (Orgs.). Instituições de direito do trabalho. 11. ed. São Paulo: LTR, 1991, v. 2.